



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.051

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DA CARDIOPATIA CONGÊNITA**” (12 de junho) e cria a **Campanha** correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 8 de agosto de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DA CARDIOPATIA CONGÊNITA**”, a ser comemorado anualmente em 12 de junho.

Art. 2º. É criada a **Campanha de Conscientização da Cardiopatia Congênita**, a ser promovida pela sociedade civil organizada por meio das seguintes ações, dentre outras:

I – realização de palestras e simpósios;

II – distribuição de materiais informativos; e

III – realização de parcerias entre instituições públicas e privadas.

Parágrafo único. Dentre as informações a serem divulgadas, a **Campanha** informará ao público sobre o direito à realização gratuita do Teste do Coraçãozinho, bem como a importância do diagnóstico precoce das cardiopatias congênitas, a fim de propiciar o tratamento adequado a cada caso, aumentando assim a qualidade e a expectativa de vida das crianças.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de agosto de dois mil e vinte e três (08/08/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente

